



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
LINHA DE PESQUISA: CONTABILIDADE PARA USUÁRIOS EXTERNOS
ÁREA: MERCADO FINANCEIRO

ANDRÉ LUIZ BENITE
RA: 20857743

BASILEIA III: O IMPACTO DA NÃO CONSIDERAÇÃO DOS CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS NA APURAÇÃO DO NÍVEL DE CAPITAL

Brasília
2012

ANDRÉ LUIZ BENITE

**BASILEIA III: O IMPACTO DA NÃO CONSIDERAÇÃO DOS CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS NA APURAÇÃO DO NÍVEL DE CAPITAL**

Artigo Científico apresentado como um dos requisitos para a conclusão do curso de Ciências Contábeis do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

**Brasília
2012**

ANDRÉ LUIZ BENITE

**BASILEIA III: O IMPACTO DA NÃO CONSIDERAÇÃO DOS CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS NA APURAÇÃO DO NÍVEL DE CAPITAL**

Artigo Científico apresentado como um dos requisitos para a conclusão do curso de Ciências Contábeis do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

Brasília, 21 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora

Prof. Dr. José Alves Dantas (orientador)

Prof. Me. Daniel Cerqueira Ribeiro (examinador)

Profa. Me. Roberta Lira Caneca (examinador)

BASILEIA III: O IMPACTO DA NÃO CONSIDERAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NA APURAÇÃO DO NÍVEL DE CAPITAL

RESUMO

Com a adoção de Basileia III, uma das mudanças previstas é a exclusão dos créditos tributários para fins de apuração do nível de capitalização das instituições financeiras. Dessa forma, este estudo visa analisar qual será o impacto da não consideração desse tipo de ativos para os índices de capitalização nos dez maiores bancos brasileiros. Inicialmente, por meio da análise da razão entre o saldo dos créditos tributários (CT) e dos ativos totais (AT) e patrimônio líquido (PL), foram encontradas evidências da relevância dos créditos tributários na estrutura patrimonial das instituições. Em seguida foram analisados os índices de capital, com e sem os créditos tributários, concluindo que: com os créditos tributários, os níveis médios de capital desses bancos, no período examinado, atendem aos requisitos de capitalização tanto de Basileia II quanto de Basileia III; e sem os créditos tributários, os níveis de capitais ficam abaixo do requerido nos Acordos de Basileia. Os resultados demonstram que os bancos brasileiros devem enfrentar dificuldades em relação aos requerimentos de capital de Basileia III.

Palavras-Chave: Crédito tributário; Basileia III; Patrimônio líquido; Nível de Capital; Instituições Financeiras.

1 - INTRODUÇÃO

Com a adoção do 3º Acordo de Basileia, ou Basileia III, conduzida pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, foram instituídas novas regras a respeito do capital mínimo dos bancos, que define o limite para empréstimos e outras operações. De acordo com o Valor Econômico (2011), essas regras visam o aumento das reservas de capital para os bancos se protegerem de futuras crises, impactando na elevação do capital de alta qualidade (ações e lucros retidos). Também será criado um novo colchão de liquidez (colchão contra-cíclico), criado para enfrentar momentos difíceis de crise do mercado.

Segundo Travaglini (2011), para uma melhor adaptação das instituições financeiras brasileiras, o Banco Central decidiu antecipar algumas das exigências do Acordo de Basileia III referente à qualidade de capital. De acordo com o Comunicado nº 20.615, de 17 de fevereiro de 2012, o Banco Central do Brasil (BCB) estuda a implementação progressiva dos ajustes não previstos na regulação atual a partir de 1º de julho de 2012, buscando atingir a completa implementação de Basileia III até 1º de janeiro de 2018. Já no resto do mundo, os bancos têm até 2019 para se adaptar às normas.

Conforme Prado (2011) a adoção de Basileia III será mais fácil no Brasil, já que o percentual atual adotado pelas instituições financeiras brasileiras é de 11%, sendo que o percentual exigido para o restante do mundo é de 8% (Basileia II). Embora não haja definição exata de percentual, a estimativa é que o índice mínimo do nível de liquidez possa chegar à 13%.

Sobre o Acordo de Basileia, Ono (2002), realizou um trabalho pela UNICAMP, descrevendo as diretrizes de adequação de capital relativa ao Acordo de Basileia, realizando uma análise da estrutura de regulação adotada pelo sistema bancário brasileiro após 1994 e investigando a evolução do Índice de Basileia nos três maiores bancos privados do Brasil.

Conforme Moreira (2010), as operações de compra de carteira de crédito e o uso de crédito tributário por bancos brasileiros serão alguns dos elementos que poderão ser duramente afetados pela nova regulação do Acordo de Basileia III, já que o crédito tributário e investimentos em seguradoras não entrarão para o cálculo de patrimônio de referência.

Considerando esse contexto, o presente trabalho se concentra especificamente na análise do impacto de uma dessas alterações previstas em Basileia III, procurando responder à seguinte

pergunta: ***Qual impacto da não consideração dos créditos tributários para os índices de capitalização em Basileia III nos dez maiores bancos brasileiros?***

O objetivo do estudo, portanto, é avaliar o impacto da não consideração dos créditos tributários para fins de apuração do nível de capital no mercado bancário brasileiro. Para o alcance desse propósito são examinadas as demonstrações financeiras semestrais de 2001 a 2011 das dez maiores instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional (SFN), segundo o parâmetro de total de ativos. É analisada a importância dos créditos tributários para o Índice de Basileia das instituições pesquisadas, no período em questão, a partir de um comparativo sobre a não utilização do crédito tributário para o nível de capitalização, possibilitando uma inferência dos potenciais impactos da implementação do novo Acordo de Basileia, no que se refere a esse aspecto em particular.

Este trabalho está organizado em cinco partes: a primeira de caráter introdutório, apresentando uma noção inicial sobre o assunto, problema e objetivo; a segunda com o referencial teórico que aprofunda questões relevantes sobre os assuntos deste trabalho; a terceira demonstra a metodologia usada; a quarta os resultados obtidos; e a quinta as conclusões do estudo.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – Acordo de Basileia

Em 1974, após forte volatilidade com a liberação das taxas de câmbio, foi criado o Comitê de Regulação Bancária e Práticas de Supervisão, em reunião que teve como representantes os presidentes dos bancos centrais do grupo dos países mais desenvolvidos no mundo – Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos, conhecidos como G-10. Este Comitê apresentou os princípios essenciais para uma supervisão bancária eficaz e um compêndio com diretrizes a serem seguidas pelas autoridades bancárias fiscalizadora em todos os países (AOKI, 2011; CARVALHO, 2011).

O Comitê de Basileia não possui qualquer autoridade supranacional, e também não se constitui como uma Organização Internacional, e as suas recomendações não têm caráter normativo, mas têm alcançado um alto nível de eficiência, conforme Aoki, 2011, tais recomendações foram aderidas por várias instituições financeiras no mundo além dos países do G-10.

Conforme Carvalho (2011), o Acordo de Basileia corresponde a uma série de medidas que tem por objetivo reforçar a solidez e a estabilidade do sistema bancário internacional e minimizar as desigualdades competitivas entre os bancos internacionalmente ativos, assim como definir mecanismos para mensuração do risco de crédito e estabelecer a exigência de capital mínimo para suportar esses riscos.

Realizado em julho de 1988, o Acordo de Basileia foi definido por três conceitos: (i) Capital Regulatório – montante de capital próprio alocado para cobertura de riscos; (ii) Fatores de Ponderação de Risco de Ativos – a exposição a Risco de Crédito é considerada diferentemente por cada tipo de crédito; (iii) Índice Mínimo de Capital para Cobertura do Risco de Crédito – resultado entre o capital regulatório de os ativos ponderados pelo risco.

Conforme Carvalho (2011), o mercado financeiro mundial é muito dinâmico e assim a cada momento há o surgimento de situações de risco, e as medidas tomadas pelo Comitê de Basileia necessitam de constantes ajustes e aperfeiçoamentos. Tais ajustes geram propostas de mudança que sistematizadas e apresentadas nas diversas reuniões do Comitê, aprofundam as discussões e propõem definições sobre os procedimentos a serem adotados pelos países membros do Comitê.

2.2 – De Basileia I a Basileia III: as Alterações no Acordo

O Acordo de Basileia realizado em 1988 ficou conhecido como Basileia I, e, conforme Leite e Reis (2011), representou um avanço inegável em termos de marco regulatório e de exigência de capital para suportar o Risco de Crédito. Deu sequência, de certa forma, ao processo de avanços significativos da regulamentação bancária, vivenciado particularmente a partir da criação do Comitê de Basileia, em 1974. O acordo de Basileia I enfatiza o nivelamento das condições de concorrência entre os bancos internacionalmente ativos.

Em julho de 2004 foi divulgado pelo Comitê de Basileia o Novo Acordo de Capital, que ficou conhecido como Basileia II. Esse acordo foi criado com os seguintes objetivos: (i) promover a estabilidade e fortalecer a estrutura de capital das instituições; (ii) favorecer a adoção das melhores práticas de gestão de riscos; e (iii) estimular maior transparência e disciplina de mercado. Basileia II também propôs uma maior flexibilidade para exigência de capital, uma maior abrangência com relação ao fortalecimento da supervisão bancária, e estimulou à maior transparência na divulgação das informações ao mercado, isso baseado em três pilares:

- Pilar I – Fortalecimento da estrutura de capital das instituições;
- Pilar II – Estímulo à adoção das melhores práticas de gestão de risco e;
- Pilar III – Redução de assimetria de informação e favorecimento da disciplina de mercado.

Tais pilares seguem a seguinte estruturação:

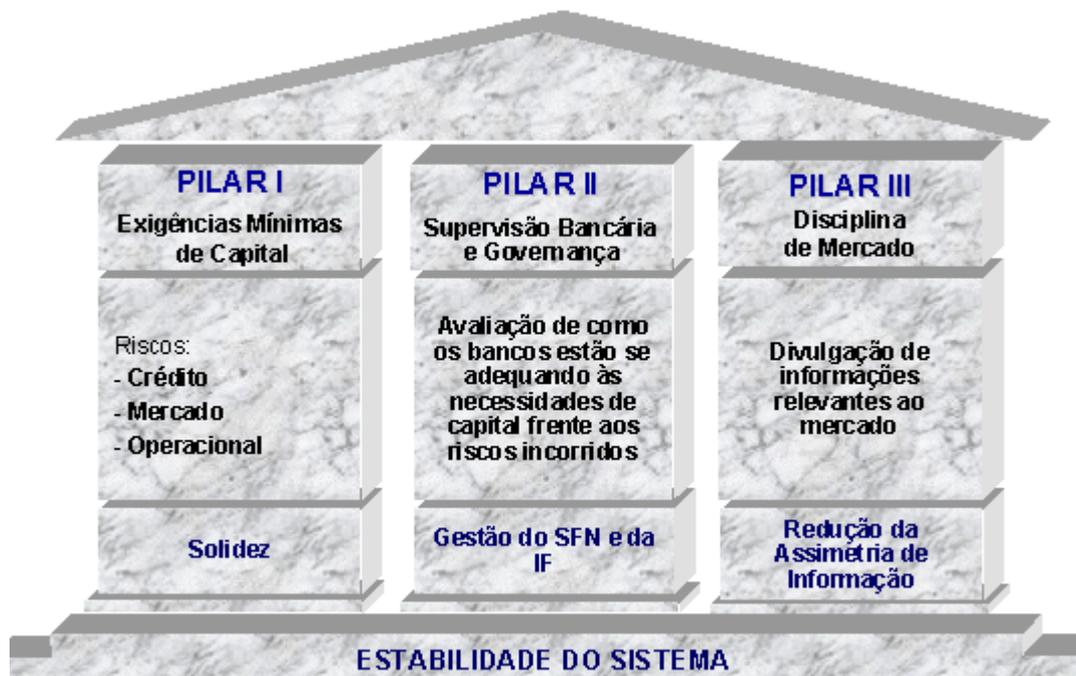


Figura 1: Pilares de Basileia II
Fonte: Banco do Brasil (2007)

Por meio do primeiro pilar é calculado o Índice de Basileia, expresso pela razão entre a quantidade de capital e as exigências regulatórias para cobrir os riscos. Conforme Morandi e Firmo (2010, *apud* Leite e Reis, 2011), o primeiro pilar se relaciona aos requerimentos mínimos de capital próprio. Para calculá-lo, a abordagem sugerida por Basileia II usa o método “de baixo para cima”, ou seja, calculam-se os riscos associados a cada posição e depois se agregam os valores para chegar ao valor exigido, a fim de lastrear determinado portfólio. Freitas (2008, *apud* Leite e Reis, 2011) observa que o primeiro pilar de Basileia II pode ser entendido como um colchão diante das incertezas sobre o sistema bancário.

O segundo pilar trata da supervisão bancária. Para realizar as tarefas referentes ao segundo pilar são necessários profissionais altamente qualificados. Os mesmos devem ser capazes de compreender e avaliar modelos de gestão de riscos feitos pelos bancos. Um pilar 2 robusto será capaz de funcionar como um meio de fornecer respostas a processos internos ao sistema (LEITE; REIS, 2011).

Por fim, o último pilar trata da disciplina de mercado. Seu objetivo é traçar parâmetros para que os bancos sejam transparentes na divulgação de informações relevantes sobre o nível de capital, operações, principais riscos e tipos de controles adotados. Esses pontos, segundo Leite e Reis (2011), são importantes para provimento de uma disciplina de mercado. Conforme Doornik (2007 *apud* Dantas, et. al., 2010), o terceiro pilar é o mais avançado para redução de riscos existentes no sistema financeiro, embora haja uma certa dificuldade de se implementar a cultura da disciplina de mercado sobre os bancos, capaz de garantir os requisitos mínimos de transparência de informações.

Com a crise mundial de 2008, geraram-se resultados devastadores em diversos países, houve interrupção de crescimento, diminuição do comércio internacional e aumento da dívida pública. Estima-se, segundo Viñals (2010, *apud* Leite e Reis, 2011), que mais de 30 milhões de pessoas perderam seus empregos durante o período de 2008 a 2010. Essa situação crítica demonstrou que os sistemas financeiros internacionais estavam fragilizados e que o modelo de regulação adotado não estava preparado para prevenir crises de grandes proporções. Mesmo que vários países ainda estivessem implementando Basileia 2, durante o período da crise foi acordado pelo G-20 que o Acordo deveria ser reformulado afim de lidar com riscos sistêmicos (LEITE; REIS, 2011).

Martins (2011) levantou três pontos sobre as falhas em Basileia II. Primeiro, não foi o setor bancário que gestou a crise – a profundidade e a gravidade da crise foi amplificada por uma fraqueza deste setor, o que significa que o setor bancário apenas a propagou. Segundo, identifica-se que o recolhimento excessivo de capital de baixa qualidade e a baixa margem de liquidez foram fatores geradores da fragilidade bancária. Terceiro, é clara a percepção de que a crise atingiu instituições sistêmicas relevantes, o que permite definir a crise como uma crise sistêmica.

Esses pontos, quando tomados em conjunto, sinalizam para o aperfeiçoamento do caráter regulatório desenhado em Basileia II e não para sua alteração. Para o Comitê de Basileia, a crise não foi gerada dentro do setor bancário, sendo demonstrado que o caráter regulatório estava caminhando no sentido certo. Considerando, porém, que a crise foi sistêmica, seria necessário repassar alguns aspectos a ponto de tornar mais rígida a regulação existente (MARTINS, 2011).

Em novembro de 2010, conforme Leite e Reis (2011), os países do G-20 chegaram a um acordo sobre as reformas do sistema bancário e das suas maiores instituições de crédito, apontadas como as responsáveis pela crise de 2008. As mudanças propostas com o Acordo de Basileia III, apesar de representarem um avanço para um sistema mais estável e eficiente, podem ser consideradas mais como um complemento do que uma ruptura com o modelo anterior.

Martins (2011) cita que, o primeiro grupo de alterações propostas em Basileia III diz respeito à ampliação da qualidade do capital regulatório. Esta qualidade está diretamente ligada à capacidade de absorção de perda dos bancos, razão pela qual há um foco sobre a base de capital social da empresa. O capital regulatório de nível 1 seria dividido em mais dois níveis: Capital Principal e Capital Adicional. O primeiro seria formado basicamente pela soma do capital social da empresa, excluindo-se mecanismos de acumulação de dividendos e lucros retidos. Já o capital adicional, por sua vez, diria respeito basicamente a instrumentos híbridos de capital e dívida. O capital de nível 2 seria formado por dívidas subordinadas, respeitando o limite já determinado em Basileia II.

Conforme Martins (2011), as medidas tomadas em Basileia III ampliariam a capacidade de absorção de perdas pelo capital dos bancos, o que contribuiria para a solidez dessas instituições. Também foi adicionado um segundo grupo de medidas, que demandam dos bancos a obrigatoriedade de limites mínimos mais elevados de capital regulatório.

Leite e Reis (2011) citam que os principais pontos do Acordo de Basileia III passam por: reforços dos requisitos de capital próprio das instituições de crédito; aumento considerável da qualidade desses fundos próprios; redução do risco sistêmico; e um período de transição que seja suficiente para acomodar essas exigências. Segundo o Comitê de Basileia (2010, *apud* Leite e Reis, 2011), destacam-se: (i) aumentar a qualidade do capital disponível de modo a assegurar que os bancos lidem melhor com as perdas; (ii) aumentar os requerimentos mínimos de capital, incluindo um aumento de capital principal; (iii) criar um colchão de conservação de capital e de um colchão anticíclico de capital; (iv) diversificar a cobertura do risco, incorporando as atividades de *trading*, securitização, exposição fora do balanço e derivativos; (v) introduzir uma taxa de alavancagem para o sistema e medidas sobre requerimentos mínimos de liquidez; e (vi) aumentar a importância dos pilares II e III do acordo de Basileia II no processo de supervisão e de transparência. Desta forma, o Comitê propõe várias práticas de gestão de liquidez e de avaliação de ativos e a preocupação com a gestão e concentração dos riscos para que os bancos tenham uma melhor administração do risco e retorno orientados a longo prazo. Segue abaixo um modelo estruturado de Basileia III:

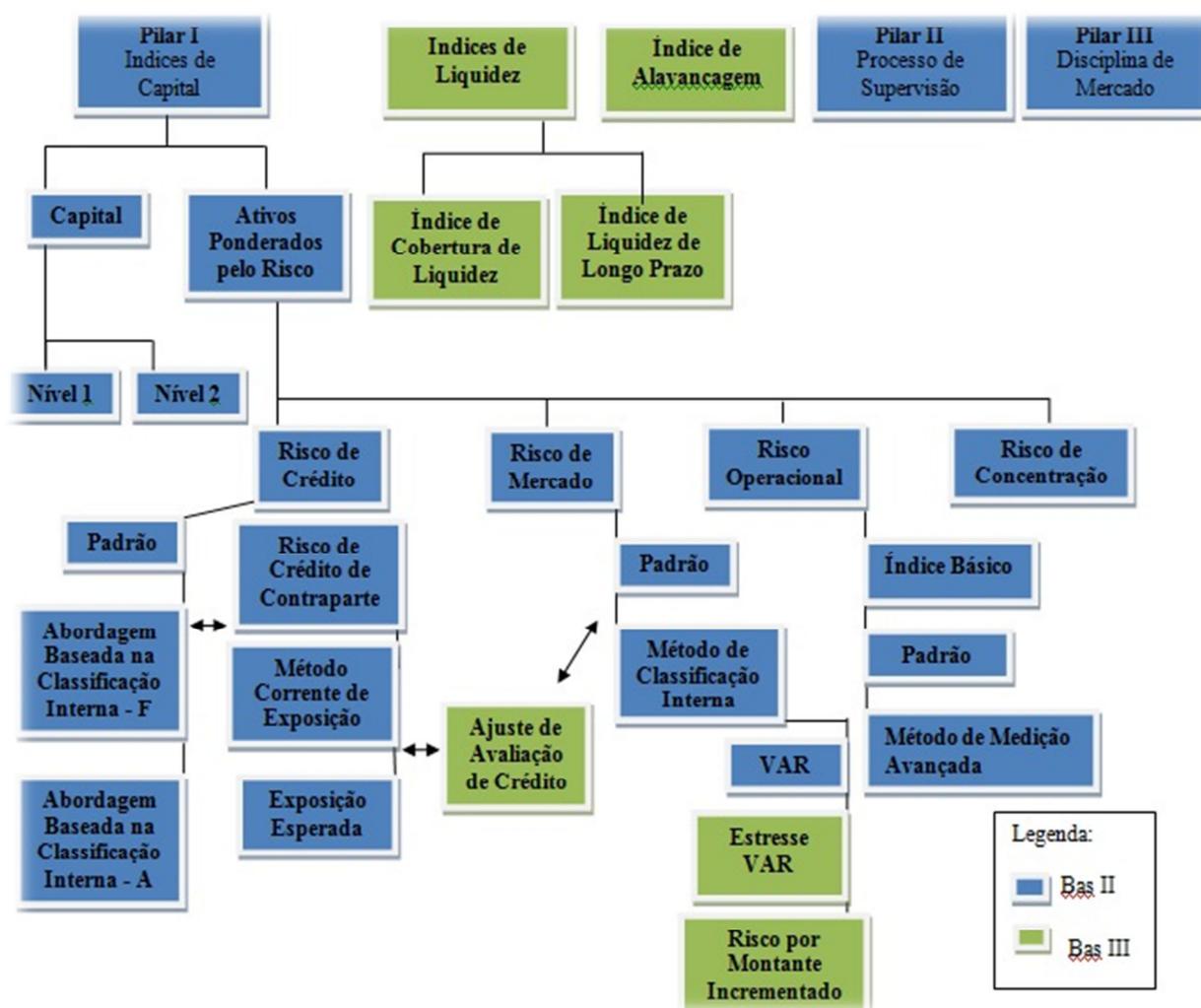


Figura 2: Estrutura de Basileia III
Fonte: Leite e Reis (2011)

Basileia III prevê a elevação dos requerimentos de capital, para que se contemplem de forma mais rigorosa os riscos envolvidos, buscando um saldo de qualidade do capital regulatório em favor do capital principal, a introdução de um colchão de solvência pelo capital de conservação e do capital contracíclico, a introdução de índices de alavancagem e de liquidez e,

por fim, a ampliação dos instrumentos de monitoramento passíveis de utilização pelo supervisor (MARTINS, 2011).

2.3 – Crédito Tributário

Conforme já comentado, com a crise de 2008 e 2009, surgiu a necessidade de Novo Acordo de Basileia. Após a observação de várias falhas no sistema do segundo acordo, o Comitê de Basileia decidiu realizar uma série de mudanças que visam aperfeiçoar a capacidade dos bancos de absorver perdas, contribuindo para a manutenção da estabilidade do sistema financeiro. Conforme Saddi (2012), entre os temas importantes que estão em evidência, está a dedução dos créditos tributários sobre as diferenças temporárias.

A proposta de Basileia III dá ênfase na apuração do Capital de Referência (composto pelo Capital de Nível 1 e por outros instrumentos capazes de absorver perdas), com o objetivo de verificar o cumprimento dos limites operacionais dos bancos. Este cálculo considera uma provisão de eventuais ajustes temporais ou prejuízos que reduzem a base de cálculo do lucro da instituição, mas não o imposto recolhido, ainda que o crédito tributário não seja dedutível no momento em que se constitui a provisão, mas apenas quando se concretiza de fato (SADDI, 2012).

Tais créditos recuperáveis são contabilizados como crédito tributário e servem como base para o Capital de Referência. Com a instituição de Basileia III deixam de ser considerados.

Conforme Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional (CMN), as instituições autorizadas a funcionar pelo BCB só podem efetuar o registro contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido caso atenda as seguintes condições: (i) apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social em pelo menos três dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o período de referência; (ii) haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social. Esses fatos devem ser observados para cada entidade individualmente.

Segundo Assi (2012), a avaliação da autoridade monetária é que tanto os créditos tributários quanto os investimentos em seguradoras não têm liquidez necessária e são de difícil mensuração. Em Basileia III os ativos que comprometem a capacidade de absorção de perdas da instituição, por sua baixa liquidez, difícil mensuração ou dependência de lucro futuro para serem realizados, deverão ser reduzidos do capital principal.

A dedução dos créditos tributários será de grande importância, já que este deriva em boa parte do sistema tributário brasileiro. Conforme análise da Federação Brasileira de Bancos – Febraban (2012), o descasamento entre os critérios contábeis e fiscais, no que se refere à perda de crédito, gera, atualmente, montantes desproporcionalmente elevados de crédito tributário nos balanços das instituições financeiras brasileiras. Um exemplo disso é a comparação do Crédito Tributário sobre o Patrimônio Líquido: A razão dos créditos tributários sobre o PL nos bancos americanos é de 16,3%; nos bancos europeus 16,6%; asiáticos 17,3%; e os bancos brasileiros a taxa alta de 34,2%.

3 - METODOLOGIA

Este trabalho visa analisar o impacto da não consideração dos ativos relativos aos créditos tributários para apuração do nível de capitalização das instituições bancárias brasileiras, a partir da vigência de Basileia III. Para tal fim, os testes empíricos compreendem a avaliação das informações semestrais de 2001 a 2011 das dez maiores instituições financeiras, conforme ranking divulgado pelo Banco Central do Brasil – lista TOP 50 – na data-base de 31 de dezembro de 2011. Considerando esse parâmetro, integram a amostra do presente estudo as seguintes instituições financeiras: Banco Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Banco HSBC, Banco Votorantim, Banco Safra, Citibank e BTG Pactual. A

relevância da amostra se justifica pelo fato de essas dez instituições representarem 73% dos ativos do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

O exame do impacto da não adoção do crédito tributário será feito a partir da razão entre o saldo da conta contábil do crédito tributário (CT) e os saldos do ativo total (AT) e patrimônio líquido (PL). Assim, será possível se estimar o eventual impacto da não consideração dos créditos tributários na apuração do nível de capitalização após a vigência de Basileia III.

Esta análise não busca um resultado exato entre o impacto da não adoção dos créditos tributários sobre o nível de capital, mesmo porque a apuração para o saldo de nível de capital na adoção de Basileia III possui certa complexidade, que exigiria o acesso a informações gerenciais sobre o nível de risco dos ativos das instituições. Dessa forma, o estudo oferece uma análise mais abrangente, para a melhor noção dos resultados obtidos.

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS

Tendo em vista os parâmetros de seleção da amostra definidos no capítulo anterior, a análise dos resultados compreende as informações contábeis de 2001 a 2011, das dez maiores instituições financeiras brasileiras na data-base de 31/12/2011, obtidas diretamente no sítio do Banco Central do Brasil. Inicialmente será avaliada a evolução do nível de importância dos créditos tributários para as instituições financeiras durante o período em questão. Em seguida, é examinado mais especificamente o impacto da não consideração dos créditos tributários na apuração do nível de capital dessas instituições.

4.1 – Importância dos Créditos Tributários na Estrutura Patrimonial das Instituições Financeiras

4.1.1 – Em Relação ao Patrimônio Líquido

A análise da importância dos créditos tributários para as instituições financeiras, considerando o período entre 2001 e 2011, tem por referência principal a relação entre esses ativos e o patrimônio líquido das instituições sob análise, cujos resultados são sintetizados na Tabela 1.

Tabela 1: Relação CT/PL das dez maiores instituições financeiras brasileiras entre 2001 e 2011.

Data	ITA	BB	BRD	CEF	SNT	HSB	VOT	SAF	CIT	BTG	Média	Média*
Jun-01	35%	151%	33%	159%	6%	14%	3%	5%	2%	NA	46%	63%
Dec-01	28%	140%	31%	186%	7%	22%	5%	5%	2%	NA	47%	59%
Jun-02	28%	148%	37%	181%	12%	32%	8%	7%	2%	NA	51%	58%
Dec-02	36%	129%	28%	164%	12%	33%	4%	8%	2%	NA	46%	55%
Jun-03	32%	96%	47%	120%	10%	25%	5%	7%	2%	NA	38%	48%
Dec-03	28%	77%	43%	109%	10%	21%	3%	6%	3%	NA	33%	43%
Jun-04	23%	70%	43%	98%	9%	19%	3%	7%	3%	NA	31%	39%
Dec-04	18%	60%	38%	89%	9%	15%	3%	7%	6%	NA	27%	34%
Jun-05	21%	49%	36%	120%	9%	20%	6%	9%	12%	NA	31%	35%
Dec-05	19%	40%	27%	106%	10%	18%	6%	11%	20%	NA	29%	31%
Jun-06	19%	48%	28%	117%	10%	18%	9%	11%	17%	NA	31%	34%
Dec-06	19%	41%	29%	96%	56%	15%	8%	12%	17%	NA	33%	34%
Jun-07	21%	62%	29%	86%	45%	14%	7%	13%	13%	13%	30%	36%
Dec-07	19%	57%	29%	94%	47%	14%	7%	13%	19%	32%	33%	36%
Jun-08	22%	54%	29%	59%	45%	14%	11%	17%	25%	11%	29%	34%
Dec-08	60%	55%	40%	65%	28%	18%	18%	11%	26%	8%	33%	42%
Jun-09	56%	64%	41%	64%	28%	20%	28%	13%	15%	4%	33%	44%
Dec-09	50%	61%	39%	69%	24%	18%	8%	10%	23%	11%	31%	40%

Jun-10	48%	57%	39%	66%	20%	18%	7%	2%	14%	3%	27%	37%
Dec-10	40%	44%	36%	86%	23%	18%	6%	2%	14%	5%	27%	35%
Jun-11	38%	41%	38%	65%	19%	16%	6%	2%	10%	3%	24%	32%
Dec-11	39%	39%	37%	73%	25%	18%	8%	3%	9%	14%	27%	34%

Onde: ITA é Banco Itaú; BB é Banco do Brasil; BRD é Bradesco; CEF é Caixa Econômica Federal; SNT é Banco Santander; HSB é Banco HSBC; VOT é Banco Votorantim; SAF é Banco Safra; CIT é Citibank; e BTG corresponde ao BTG Pactual.

Nota: A “média” corresponde à média aritmética e “média*” à média ponderada da relação CT/PL das dez instituições financeiras brasileiras.

Observa-se uma grande mudança em alguns valores apresentados durante o período em análise. Pode-se citar o caso do Banco do Brasil, que em junho de 2001 apresentava créditos tributários equivalentes a 151% do seu capital próprio. Essa relação obteve uma constante diminuição durante os onze anos analisados, até chegar ao patamar de 39%. Situação equivalente é registrada em relação à Caixa Econômica Federal, que registrou um percentual de 186% de créditos tributários em relação ao patrimônio líquido em dezembro de 2001 e passou a apresentar redução constante ao longo dos anos. Cabe ressaltar que, mesmo com essa redução, a Caixa é a instituição financeira que possui o maior nível de créditos tributários em relação ao capital próprio (73%) em dezembro de 2011. Chama a atenção o fato de que essas duas instituições que registram os maiores volumes de créditos tributários são exatamente as maiores instituições financeiras públicas.

Particularmente em relação à Caixa Econômica Federal, vale ressaltar que o saldo elevado de créditos tributários foi levantado pelo relatório dos auditores independentes, PriceWaterhouseCoopers, nas demonstrações financeiras de dezembro de 2012, destacando como parágrafo de ênfase que o valor dos créditos tributários registrado no ativo refere-se à estimativa da administração considerada a realização prevista para os próximos dez exercícios sociais.

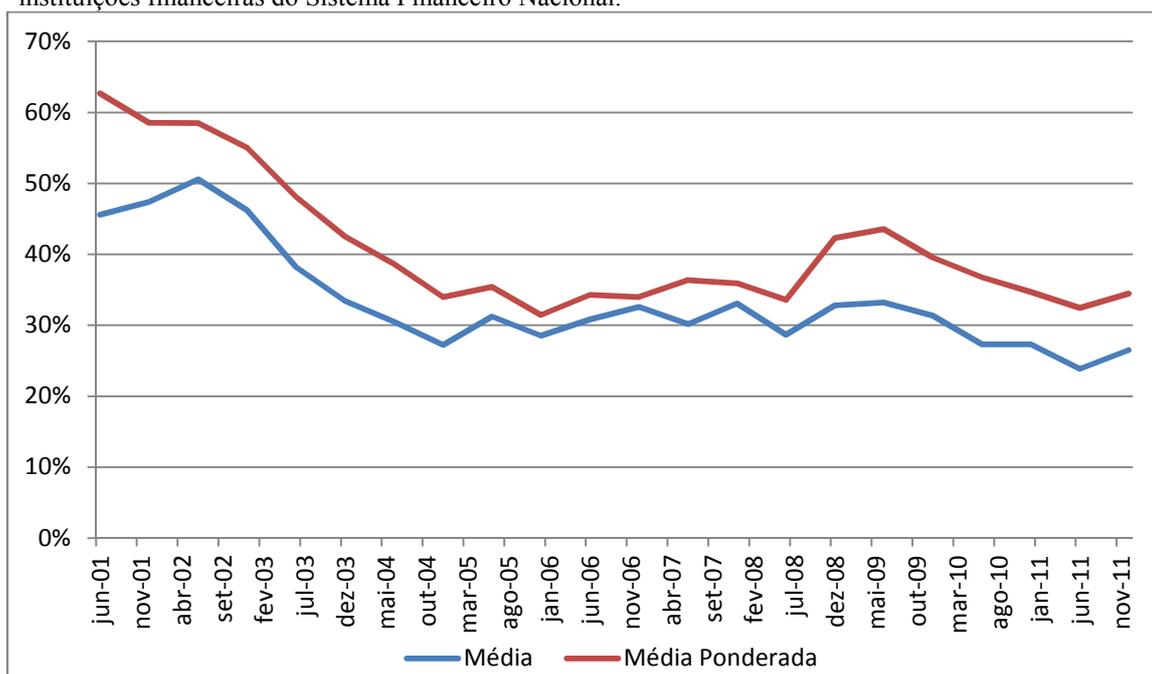
Por outro lado, os bancos Votorantim, Safra e Citibank são os que apresentam as menores relações CT/PL, ou seja, são os que têm os menores comprometimentos do seu capital próprio com créditos tributários. Embora com variações ao longo do período analisado, os créditos tributários representam, em dezembro de 2011, 8%, 3% e 9% do patrimônio líquido dos bancos Votorantim, Safra e Citibank, respectivamente. Nesse grupo ainda destaca-se o fato de que o Banco Safra é o que apresentou a menor variação da relação CT/PL, começando com 5% em junho de 2001 e terminando 2011 com apenas 3%.

Considerando a média aritmética das relações CT/PL do conjunto das instituições que integram a amostra, verifica-se que a participação relativa do CT sobre o PL foi, de forma geral, diminuindo ao longo dos anos. Essa análise visa observar quanto do crédito tributário estaria aumentando o patrimônio líquido para fim de apuração de nível de capital. Observa-se que essa relação era de 46% em junho de 2001 e registrou uma pequena alta para 51% em junho de 2002. Após essa data houve uma constante queda, chegando a 27% em dezembro de 2004. A partir de 2005 houve um período de estabilidade entre 27% e 33%, alcançando 24% em junho de 2011 e terminando com 27% em dezembro de 2011.

Esse mesmo tipo de análise, mas substituindo a média aritmética pela média ponderada (média*) – utilizando os totais dos saldos de créditos tributários e patrimônio líquido de todos os bancos, em cada data-base – apresenta resultados equivalentes. Dessa forma foi possível obter um resultado global, envolvendo as dez instituições financeiras que integram a amostra. Em junho de 2001, no início do período analisado, 63% do capital próprio era composto pelos créditos tributários. Essa relação diminuiu até fevereiro de 2006, onde se estabiliza na faixa de 31% à 44%, terminando em 34% em dezembro de 2011.

No Gráfico 1 é apresentado um comparativo da evolução da relação entre os créditos tributários e o patrimônio líquido dos bancos que integram a amostra, considerando a média aritmética e a média ponderada para os dez anos analisados.

Gráfico 1: Evolução da relação entre os créditos tributários e o patrimônio líquido nas dez maiores instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional.



Avaliando-se o gráfico, observa-se que tendo em vista a análise com a média ponderada a relação é mais acentuada, demonstrando um maior comprometimento do patrimônio líquido com o crédito tributário. Essa relação foi diminuindo ao longo dos anos, mantendo o mesmo padrão.

Essa análise demonstra como o crédito tributário está compondo o patrimônio líquido, e como essa relação está sendo ocorrendo ao longo dos anos.

4.1.2 – Em Relação ao Total de Ativos

Uma análise complementar da relevância dos créditos tributários para as instituições financeiras se dá mediante a avaliação da relação entre os créditos tributários e o total dos ativos, cujos resultados são demonstrados na Tabela 2.

Tabela 2: Relação CT/AT das dez maiores instituições financeiras brasileiras entre 2001 e 2011.

DATA	ITA	BB	BRD	CEF	SNT	HSB	VOT	SAF	CIT	BTG	Média	Média*
Jun-01	4%	8%	3%	7%	0%	1%	0%	0%	0%	NA	3%	5%
Dec-01	4%	7%	3%	7%	1%	1%	0%	0%	0%	NA	3%	4%
Jun-02	4%	7%	4%	7%	1%	2%	1%	1%	0%	NA	3%	4%
Dec-02	4%	6%	3%	6%	1%	2%	0%	1%	0%	NA	2%	4%
Jun-03	4%	5%	4%	5%	1%	2%	0%	1%	0%	NA	3%	4%
Dec-03	3%	4%	4%	4%	1%	2%	0%	1%	1%	NA	2%	3%
Jun-04	3%	4%	4%	4%	1%	1%	0%	1%	0%	NA	2%	3%
Dec-04	2%	4%	4%	4%	1%	1%	0%	1%	1%	NA	2%	3%
Jun-05	3%	3%	4%	5%	1%	1%	1%	1%	1%	NA	2%	3%
Dec-05	2%	3%	3%	4%	1%	1%	1%	1%	2%	NA	2%	3%
Jun-06	2%	3%	3%	5%	1%	1%	1%	1%	2%	NA	2%	3%
Dec-06	3%	3%	3%	4%	4%	1%	1%	1%	2%	NA	2%	3%
Jun-07	2%	4%	3%	4%	4%	1%	1%	1%	1%	1%	2%	3%
Dec-07	2%	4%	3%	4%	4%	1%	1%	1%	2%	5%	3%	3%
Jun-08	2%	4%	3%	3%	4%	1%	1%	1%	3%	2%	2%	3%
Dec-08	4%	3%	3%	3%	4%	1%	2%	1%	3%	2%	3%	3%

Jun-09	5%	4%	4%	3%	4%	1%	2%	1%	2%	1%	3%	4%
Dec-09	4%	3%	4%	3%	5%	1%	1%	1%	3%	2%	3%	3%
Jun-10	4%	3%	3%	2%	4%	1%	1%	0%	1%	0%	2%	3%
Dec-10	3%	3%	3%	3%	4%	1%	0%	0%	1%	1%	2%	3%
Jun-11	3%	3%	3%	3%	3%	1%	0%	0%	1%	0%	2%	3%
Dec-11	3%	2%	3%	3%	4%	1%	1%	0%	1%	2%	2%	3%

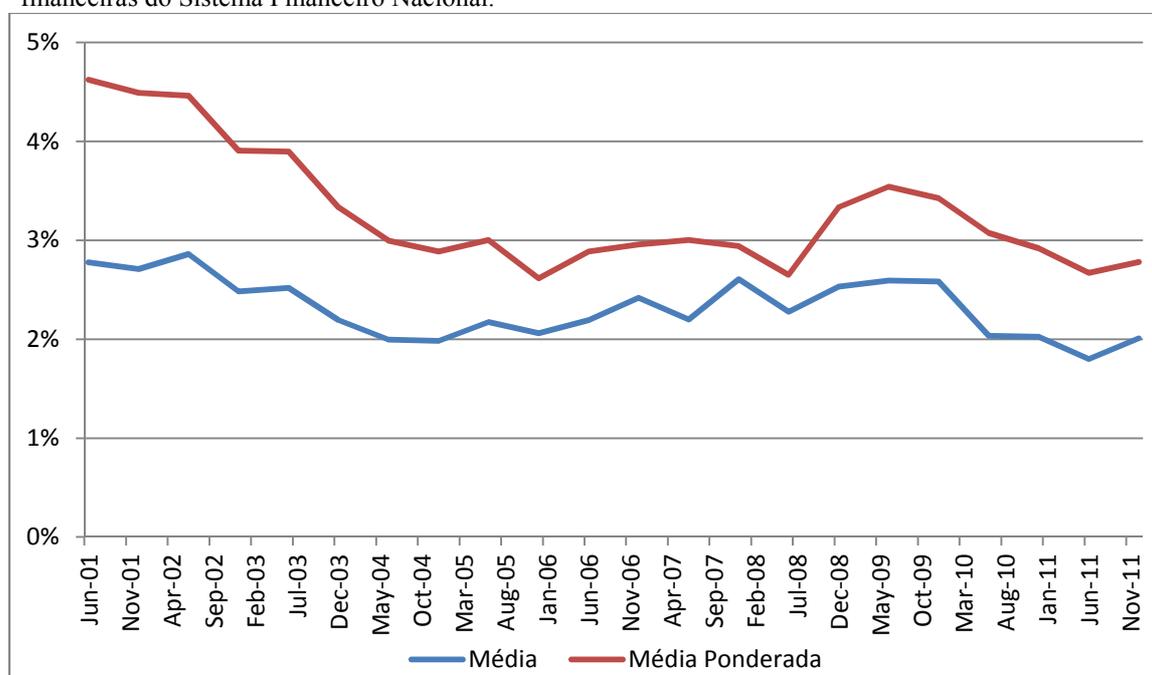
Onde: ITA é Banco Itaú; BB é Banco do Brasil; BRD é Bradesco; CEF é Caixa Econômica Federal; SNT é Banco Santander; HSB é Banco HSBC; VOT é Banco Votorantim; SAF é Banco Safra; CIT é Citibank; e BTG corresponde ao BTG Pactual.

Nota: A “média” corresponde à média aritmética e “média*” à média ponderada da relação CT/AT das dez instituições financeiras brasileiras.

Ao analisar a relação entre os créditos tributários e o total dos ativos dos principais bancos brasileiros, é possível identificar uma relação mais sutil do que quando foi utilizado o patrimônio líquido como base. Inicialmente, o Banco do Brasil e a Caixa continuam registrando os números mais relevantes. Começam com a maior razão entre créditos tributários e totais de ativos com 8% e 7%, respectivamente. Essa relação foi diminuindo ao longo do período analisado, terminando, respectivamente, com 2% e 3%. No final, a instituição que registrou a maior relação CT/AT foi o Santander, com 4% dos seus ativos totais compostos por créditos tributários.

Utilizando a média aritmética da razão entre os créditos tributários e o total de ativos dos bancos encontra-se uma representatividade entre 2% e 3% ao longo dos dez anos de exercício. Se for considerada a média ponderada dessa relação, essa representatividade fica entre 3% e 4% no período analisado, com exceção de junho de 2001, quando chegou a 5%. No Gráfico 2 são evidenciadas as evoluções dessas duas medidas no período analisado.

Gráfico 2: Evolução da relação entre os créditos tributários e o total dos ativos nas dez maiores instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional.



Os padrões dos gráficos da análise dos créditos tributários com o total de ativo seguem os mesmos da relação da relação com o patrimônio líquido, porém em proporções menores. Iniciando com uma representatividade de 3% utilizando média simples e 5% média ponderada, e estabilizando-se na faixa de 2% com média simples e 3% em média ponderada.

4.2 – O Impacto dos Créditos Tributários no Nível de Capitalização das Instituições

Evidenciada a relevância dos créditos tributários em relação ao patrimônio líquido das instituições bancárias e até em relação aos seus ativos totais, a etapa seguinte consiste em avaliar especificamente o impacto da não consideração dos créditos tributários no nível de capitalização das maiores instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Para esse fim são consideradas duas séries de dados: o nível de capitalização, medido pela relação entre o patrimônio líquido e os ativos totais (PL/AT); e o nível de capitalização ajustado, medido pela relação entre patrimônio líquido, após a dedução dos créditos tributários, e os ativos totais ((PL-CT)/AT).

Os dados relativos ao nível de capitalização das dez instituições financeiras em análise, nos anos de 2001 a 2011, são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Nível de capitalização (PL/AT) das dez maiores instituições financeiras brasileiras entre 2001 e 2011.

DATA	ITA	BB	BRD	CEF	SNT	HSB	VOT	SAF	CIT	BTG	Média	Média*
jun/01	12%	6%	10%	4%	7%	6%	7%	7%	10%	NA	8%	7%
dez/01	13%	5%	10%	4%	9%	6%	7%	6%	13%	NA	8%	8%
jun/02	13%	5%	9%	4%	10%	6%	10%	8%	11%	NA	8%	8%
dez/02	10%	4%	9%	4%	11%	5%	9%	9%	13%	NA	8%	7%
jun/03	12%	5%	9%	4%	14%	6%	9%	10%	16%	NA	10%	8%
dez/03	12%	5%	9%	4%	13%	7%	10%	9%	16%	NA	10%	8%
jun/04	12%	6%	9%	4%	12%	6%	9%	9%	11%	NA	9%	8%
dez/04	13%	6%	10%	5%	13%	8%	9%	9%	13%	NA	9%	8%
jun/05	12%	7%	11%	4%	12%	7%	9%	9%	11%	NA	9%	8%
dez/05	12%	7%	12%	4%	9%	7%	9%	8%	12%	NA	9%	8%
jun/06	12%	7%	12%	4%	8%	7%	9%	7%	12%	NA	9%	8%
dez/06	14%	7%	12%	4%	8%	7%	9%	7%	10%	NA	9%	9%
jun/07	11%	7%	12%	4%	8%	7%	9%	6%	8%	9%	8%	8%
dez/07	11%	7%	11%	4%	8%	7%	9%	6%	8%	17%	9%	8%
jun/08	10%	7%	10%	5%	8%	6%	9%	6%	10%	21%	9%	8%
dez/08	7%	6%	9%	4%	14%	5%	9%	6%	11%	20%	9%	8%
jun/09	8%	6%	9%	4%	15%	5%	7%	7%	12%	32%	11%	8%
dez/09	9%	5%	9%	4%	19%	7%	8%	7%	12%	15%	10%	9%
jun/10	9%	5%	9%	4%	18%	6%	8%	7%	10%	11%	9%	8%
dez/10	9%	6%	9%	4%	17%	6%	8%	7%	10%	12%	9%	8%
jun/11	9%	6%	9%	4%	16%	6%	7%	7%	13%	11%	9%	8%
dez/11	9%	6%	8%	4%	15%	6%	7%	7%	12%	11%	9%	8%

Onde: ITA é Banco Itaú; BB é Banco do Brasil; BRD é Bradesco; CEF é Caixa Econômica Federal; SNT é Banco Santander; HSB é Banco HSBC; VOT é Banco Votorantim; SAF é Banco Safra; CIT é Citibank; e BTG corresponde ao BTG Pactual.

Nota: A “média” corresponde à média aritmética e “média*” à média ponderada da relação PL/AT das dez instituições financeiras brasileiras.

Os dados evidenciados na tabela demonstram que, de forma geral, as instituições financeiras integrantes da amostra registraram, no período analisado, um índice de capitalização médio na faixa de 9%. e realizando a média ponderada chega-se a 8% de nível de capitalização. Nesse indicador estão sendo considerados todos os componentes da estrutura patrimonial das entidades, incluindo os créditos tributários. Individualmente, o Banco BTG foi o que apresentou o maior nível de capitalização, chegando a alcançar 32% em junho de 2009, com uma média de 16% no período analisado. O Banco Santander obteve a segunda maior marca, pelos valores obtidos durante de junho de 2003 a junho de 2005 e de dezembro de 2008 a dezembro de 2011, alcançando uma média de 12% de nível de capitalização no período analisado. Por outro lado, a Caixa Econômica Federal foi a instituição financeira que obteve o menor nível de capital no

período de 2001 a 2011, chegando a uma média 4%, seguido do Banco do Brasil e HSBC, ambos com 6% de patrimônio líquido em relação ao total de ativos.

A segunda série de dados identifica o nível de capitalização ajustado, desconsiderando os efeitos dos créditos tributários no valor do patrimônio líquido. Os resultados são demonstrados na Tabela 4.

Tabela 4: Nível de capitalização ajustado – sem a consideração dos créditos tributários – das dez maiores instituições financeiras brasileiras entre 2001 e 2011.

DATA	ITA	BB	BRD	CEF	SNT	HSB	VOT	SAF	CIT	BTG	Média	Média*
jun/01	8%	-3%	7%	-3%	7%	5%	7%	6%	10%	NA	5%	3%
dez/01	9%	-2%	7%	-3%	9%	5%	7%	6%	13%	NA	5%	3%
jun/02	9%	-2%	6%	-3%	9%	4%	9%	8%	11%	NA	6%	3%
dez/02	6%	-1%	7%	-2%	10%	4%	9%	8%	13%	NA	6%	3%
jun/03	8%	0%	5%	-1%	13%	5%	9%	9%	16%	NA	7%	4%
dez/03	8%	1%	5%	0%	12%	6%	9%	9%	16%	NA	7%	5%
jun/04	9%	2%	5%	0%	11%	5%	8%	8%	10%	NA	7%	5%
dez/04	11%	2%	6%	1%	12%	7%	9%	8%	12%	NA	7%	6%
jun/05	10%	3%	7%	-1%	11%	5%	8%	8%	9%	NA	7%	5%
dez/05	10%	4%	9%	0%	8%	6%	8%	7%	10%	NA	7%	6%
jun/06	10%	4%	8%	-1%	8%	6%	9%	7%	10%	NA	7%	6%
dez/06	11%	4%	8%	0%	3%	6%	8%	6%	9%	NA	6%	6%
jun/07	9%	3%	8%	1%	5%	6%	9%	5%	7%	8%	6%	5%
dez/07	9%	3%	8%	0%	4%	6%	8%	5%	7%	11%	6%	5%
jun/08	7%	3%	7%	2%	5%	5%	8%	5%	8%	19%	7%	5%
dez/08	3%	3%	5%	2%	10%	4%	7%	6%	8%	18%	7%	5%
jun/09	4%	2%	5%	2%	11%	4%	5%	6%	10%	31%	8%	5%
dez/09	4%	2%	6%	1%	15%	6%	8%	6%	10%	13%	7%	5%
jun/10	5%	2%	5%	1%	14%	5%	7%	7%	9%	10%	7%	5%
dez/10	5%	4%	6%	1%	13%	5%	7%	7%	9%	11%	7%	6%
jun/11	5%	4%	5%	1%	13%	5%	7%	7%	12%	11%	7%	6%
dez/11	5%	4%	5%	1%	12%	5%	6%	7%	11%	9%	7%	5%

Onde: ITA é Banco Itaú; BB é Banco do Brasil; BRD é Bradesco; CEF é Caixa Econômica Federal; SNT é Banco Santander; HSB é Banco HSBC; VOT é Banco Votorantim; SAF é Banco Safra; CIT é Citibank; e BTG corresponde ao BTG Pactual.

Nota: A “média” corresponde à média aritmética e “média*” à média ponderada da relação PL-CT/AT das dez instituições financeiras brasileiras.

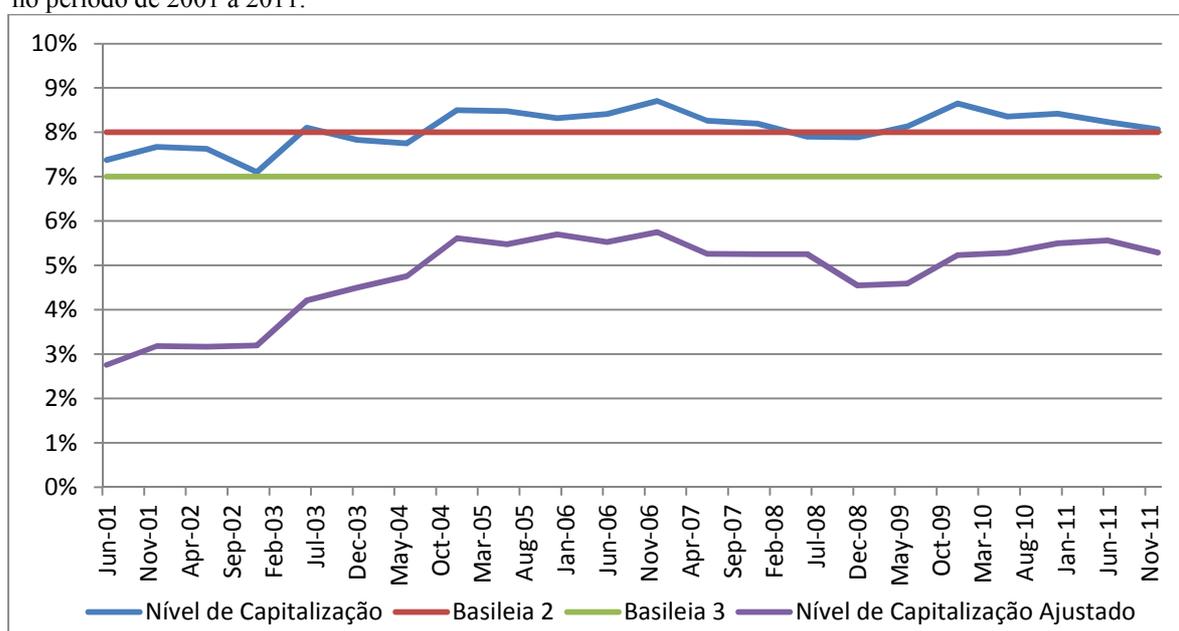
Conforme evidenciado na tabela, a exclusão dos créditos tributários do total de patrimônio líquido gera a diminuição do nível de capitalização, chegando a ficar negativo em alguns períodos. Nos períodos de junho de 2001 a dezembro de 2002 o nível de capital da Caixa e do Banco do Brasil estava negativo, chegando a -3%. Os bancos Santander, Citibank e BTG Pactual apresentaram o maior índice de capitalização ajustado, chegando a uma média de 12% para Santander e Citibank e de 16% para o Pactual. Considerando o conjunto das instituições, o nível de capitalização, desconsiderando-se os créditos tributários, situou-se em torno de 7%. Utilizando-se a média ponderada, o nível de capitalização gira em torno de 5% no período examinado.

A análise do impacto da não consideração dos créditos tributários na apuração do nível de capitalização das instituições financeiras foi feita ao se comparar graficamente as duas séries destacadas nas Tabelas 3 e 4, tendo por referência as médias ponderadas de tais séries. Adicionalmente, com o propósito de melhor ilustrar os efeitos da consideração ou não dos créditos tributários no nível de capitalização, também serão incorporadas na análise gráfica,

como referências, o nível de capitalização prevista em Basileia II (8%) e Basileia III (7%)¹, não obstante se ressaltar que o nível de capitalização considerado pelo Acordo de Basileia não é exatamente o mesmo adotado nesse trabalho. Em Basileia, o nível de capital é apurado em relação aos ativos ponderados pelo risco, enquanto no presente estudo utiliza-se uma relação direta entre o capital e os ativos totais – ou seja, é um nível de capitalização do ponto de vista eminentemente contábil.

Ressalvado esse aspecto relativo à diferenciação nos índices de capitalização aqui utilizados e os parâmetros considerados nos Acordos de Basileia, no Gráfico 3 é apresentada a análise gráfica, comparando a evolução das séries: nível de capitalização; nível de capitalização ajustado – sem considerar os créditos tributários; nível de capitalização requerido em Basileia II; e nível de capitalização requerido em Basileia III.

Gráfico 3: Evolução dos níveis de capitalização e de capitalização ajustado (sem os créditos tributários), em comparação aos níveis de capitalização de Basileia II e III, das principais instituições financeiras brasileiras, no período de 2001 a 2011.



Considerando a média ponderada, observa-se que o nível de capitalização contábil apresentou comportamento de leve crescimento ao longo do período examinado, conforme já destacado anteriormente. No início do período ficava ligeiramente acima de 7% e a partir de meados de 2003 passou a girar em torno de 8%. Mesmo com variações não se distanciou desse patamar até o final de 2011. A curva relativa ao nível de capitalização ajustado, por sua vez, registra uma evolução mais acentuada, partindo de um patamar de menos de 3% para depois apresentar relativa estabilidade em um patamar ligeiramente superior a 5%, até o final do período examinado.

Não obstante essa maior evolução do indicador ajustado (excluindo-se os créditos tributários), a visualização do gráfico permite identificar que o impacto da não consideração dos créditos tributários no cálculo do nível de capital das instituições é relevante. No início do período examinado a redução do nível de capitalização era superior a 50%. Ao longo do tempo essa proporção foi diminuindo, situando-se em um impacto em torno de 40%.

Uma segunda forma de avaliar o impacto da adoção da regra de não consideração dos créditos tributários para apuração do nível de capitalização é compará-los com os níveis de requerimento de capital de Basileia II e Basileia III, ressalvadas as observações expostas

¹ O índice de capital de nível 1 em Basileia III é de 4,5%, adicionado do novo colchão de proteção de 2,5%. Assim, as instituições financeiras devem obter um nível de capitalização de no mínimo 7% (VALOR ECONÔMICO, 2011).

anteriormente quanto às diferenças metodológicas de apuração do nível de capitalização empregadas neste trabalho e os parâmetros nos Acordos de Basileia, conforme já destacado.

Analisando o gráfico, observa-se que, com exceção de dezembro de 2003 e junho de 2004, as instituições financeiras apresentaram nível de capitalização acima do patamar requerido de 8% (Basileia II), com exceção de dezembro de 2003 e junho de 2004, quando o nível de capitalização estava abaixo de 8%. Comparando-se a curva de Nível de Capitalização com o índice de Basileia III, observa-se que a curva encontra-se acima do patamar de 7% em todo o período examinado.

Já considerando o nível de capitalização sem os créditos tributários, os conjuntos das instituições financeiras integrantes da amostra apresentaram nível de capital abaixo do patamar requerido tanto por Basileia II quanto por Basileia III. Essa é mais uma evidência do impacto relevante que a desconsideração dos créditos tributários no cálculo do nível de capital pode provocar no mercado bancário brasileiro.

Como a redução do nível de capitalização pode impactar as instituições financeiras, uma das consequências seria os controladores do próprio banco terem que capitalizar a instituição. Outra consequência seria a redução das operações de créditos, assim como uma possível redução do pagamento de dividendos das instituições, direcionando esses dividendos para a reserva de capital.

5 - CONCLUSÃO

Este trabalho tem como objetivo responder a seguinte pergunta: Qual o impacto da exclusão dos créditos tributários para nível de capitalização sobre as novas normas de Basileia III? Essa análise foi aplicada para as dez maiores instituições financeiras brasileiras, determinadas pela lista TOP 50 Instituições Financeiras divulgada pelo Banco Central, em um período de 11 anos, de 2001 a 2011, utilizando dados semestrais. Integram a amostra do presente estudo as seguintes instituições financeiras: Banco Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Banco HSBC, Banco Votorantim, Banco Safra, Citibank e BTG Pactual. A relevância da amostra se justifica pelo fato de essas dez instituições representarem 73% dos ativos do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

O exame do impacto da não consideração dos créditos tributários no nível de capital dos bancos foi feito, inicialmente, a partir da análise da razão entre o saldo da conta contábil dos créditos tributários (CT) e os saldos do ativo total (AT) e do patrimônio líquido (PL). Conforme os resultados obtidos, a relação dos créditos tributários no início do período em análise era consideravelmente crítica em alguns bancos, já que o saldo dos créditos tributários era maior que o próprio PL, como nos casos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Essa relação foi diminuindo ao longo dos anos, mas continua em patamar significativo (média em torno de 30%). A Caixa ainda possui a maior relação de CT/PL, chegando a 73%. Esses dados demonstram a relevância dos créditos tributários na composição patrimonial dos bancos brasileiros.

Em seguida, foi analisada a evolução do nível de capitalização dos bancos – relação PL/AT – com e sem os créditos tributários, possibilitando se estimar o eventual impacto da não consideração dos créditos tributários na apuração do nível de capital após a vigência de Basileia III. Analisando o nível de capital com os créditos tributários, as instituições estariam em um relativo conforto, pois seus níveis de capitalização estariam acima do patamar requerido tanto por Basileia II quanto por Basileia III. Mas ao excluirmos os créditos tributários os níveis de capitalização ficam abaixo desses índices.

Desta forma é possível se concluir que a exclusão dos créditos tributários da base de cálculo para o nível de capital das instituições financeiras deve gerar repercussões relevantes em relação ao enquadramento dos bancos brasileiros aos requerimentos previstos em Basileia III.

Como limitações para a pesquisa destaca-se o fato que não foi usado o cálculo exato para dos índices de Basileia das instituições financeiras, havendo uma diferenciação nos índices de capitalização aqui utilizados e os parâmetros considerados nos Acordos de Basileia. No presente

estudo é utilizado um índice de capital puramente contábil (PL/AT), enquanto na prática são considerados os ativos ajustados ao risco. Não obstante essa limitação, o estudo apresentou evidências objetivas da relevância dos créditos tributários para a apuração do nível de capital dos bancos, o que deve gerar impactos quando da adoção de Basileia III.

Outro fato a se destacar é que o estudo se baseou em uma amostra com as dez maiores instituições financeiras, não podendo suas conclusões serem automaticamente estendidas às demais instituições. Cabe ressaltar, porém, a relevância da amostra, tendo em vista que os bancos analisados respondem por 73% do total de ativos do Sistema Financeiro Nacional.

Tendo em vista as limitações destacadas, sugere-se a realização de futuros estudos, utilizando o cálculo exato do nível de capital, conforme os parâmetros do Acordo de Basileia, bem como aumentar a amostra para as instituições financeiras de menor porte, até para confirmar se apresentariam resultados equivalentes aos destacados no presente estudo.

REFERÊNCIAS

AOKI, Willian Ken. **Os princípios essenciais da Basileia para uma supervisão bancária eficaz e sua influência no sistema financeiro nacional e na emenda constitucional 40 de 2003**. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Curso de Direito (Mestrado), 2011. 29 p.

ASSI, Marcos. **Basileia 3: BC retira crédito tributário do cálculo de alavancagem**. 2011. Disponível em: <<http://marcosassi.com.br/basileia-3-bc-retira-credito-tributario-do-calculo-de-alavancagem>>. Acesso em 05 out. 2012.

BANCO DO BRASIL. **Análise de desempenho 4T07**. 2007. <http://www.bb.com.br/portallbb/page51,136,3696,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=7724&codigoMenu=0&codigoRet=5618&bread=9_1_4> Acesso em 03 set. 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **BC divulga orientações preliminares e cronograma de implementação das recomendações de Basileia III**. <<http://www.bcb.gov.br/textonoticia.asp?codigo=2927&IDPAI=NOTICIAS>> Acesso em 03 set. 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Comunicado 20.615, de 17 de fevereiro de 2012**. Divulga orientações preliminares e cronograma relativos à implementação, no Brasil, das recomendações do Comitê de Basileia para Supervisão Bancária acerca da estrutura de capital e de requerimentos de liquidez (Basileia III). Disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=111011733>> Acesso em 03 set. 2012.

CARVALHO, Agostinho Garrido Teixeira de. **O acordo de Basileia II no Brasil: implantação, supervisão e fatores de risco dos principais bancos brasileiros**. Universidade de Brasília (UNB), Curso de Gestão de Negócios (Mestrado), 2011. 113 p.

COMITÊ MONETÁRIO NACIONAL (CMN). **Resolução N° 3059, de 20 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=102210356&method=detalharNormativo>>. Acesso em 04 de out. 2012.

DANTAS, José Alves; RODRIGUES, Fernanda Fernandes; RODRIGUES, Jomar Miranda; CAPELLETTO, Lucio Rodrigues. **Determinantes do grau de evidência de risco de crédito pelos bancos brasileiros.** Revista Contabilidade & Finanças, USP, v. 2, nº 2, 2011, 27p.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN). **Informativo Semanal de Economia Bancária**, Semana 20 a 24 de fevereiro – Ano 4. São Paulo: Febraban, 2012, 15p.

IG Economia, **Adaptação dos bancos a acordo de Basileia 3 abre opções de crédito** <<http://economia.ig.com.br/mercados/adaptacao-de-bancos-a-acordo-de-basileia-3-abre-opcoes-de-credito/n1597296876198.html> > Acesso em 27 ago. 2012

LEITE, Karla Vanessa; REIS, Marcos. **O acordo de capitais de Basileia III: Mais do mesmo?** 39º Congresso Nacional de Economia ANPEC. Foz do Iguaçu, 6 a 9 dez. 2011.

MARTINS, Norberto Montani. **Basileia III: Novas medidas, Velhos problemas.** Artigo científico, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, 2011. Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Curso de Economia (Mestrado). 14p.

MOREIRA, Assis. **Basileia 3 vai propor restrição a compra de carteira de crédito.** Jornal Valor Econômico, 10 set. 2010.

ONO, Fábio Hideki. **O Acordo de Basileia, a adequação de capital e a implementação no sistema bancário brasileiro.** Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Curso de Economia (Monografia), 2002, 117 p.

PRADO, Lourenço. **Acordo de Basileia 3... e eu com isso?** <<http://www.contec.org.br/contec-online/153-julho-2011/4747-inf11643-acordo-da-basileia->> Acesso em 27 ago. 2012.

SADDI, Jairo. **Regulação Bancária do Crédito Tributário.** Artigo publicado no jornal Valor Econômico, em 26 mar. 2012.

TEXEIRA, Flávio. **Comissão do TCE/MS analisa possibilidade de exclusão de créditos podres da dívida ativa (2012)**, Notícia publicada no site do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. <http://www.tce.ms.gov.br/portal/lista_noticias/detalhes/194219> Acesso em: 10 out. 2012.

TRAVAGLINI, Fernando. **Regras de Basileia 3 são antecipadas no Brasil.** 2011. Disponível em: <<http://marcosassi.com.br/regras-de-basileia-3-serao-antecipadas-no-brasil>>. Acesso em 03 set. 2012.

VALOR ECONÔMICO. **Estudo mostra que BB será o mais afetado.** 11 Jan 2011. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/arquivo/866843/estudo-mostra-que-bb-seria-o-mais-afetado>> Acessado em 11 set. 2012.